



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório nº 053/2021

Pregão Presencial nº 053/2021

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO (A), designado pela Portaria **10.200/2021**, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, sob regime de entrega parcelada, cujo setores interessados são a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2013 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro (a), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até as **09hs00min do dia 05 de novembro de 2021**, iniciando-se a Sessão Pública às **09hs15min** do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo o a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, DEVENDO SER EXECUTADOS EM EDITAIS DISTINTOS**, conforme detalhamentos e preço máximo, presente no **Anexo I** deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços que terão validade de 12 meses, contados a partir da homologação deste certame.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) - que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) - estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 - Conforme estabelece o **art. 48**, inciso I, da **Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de **exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que comprovaram o enquadramento no momento do credenciamento;

3.4 - O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro(a) receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC

Proponente: (Razão Social)

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

B) PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 053/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC

Proponente: (Razão Social)

ENVELOPE N.º 02 - Documentação

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

I. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Cópia da cédula de identidade;

III. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

IV. As empresas consideradas microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 que **pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar** no ato do **CREDENCIAMENTO** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** (*datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor*) da licitante/empresa (*nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC*).

Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Instrumento procuratório ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o **ANEXO III** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**;

b) Cópia da cédula de identidade;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou consolidado;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**).
- e) As empresas consideradas microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **deverão apresentar** no ato do **CRENCIAMENTO a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - SEDE** (*datada dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor*) da licitante/empresa (*nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC*).

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) A empresa interessada **poderá** preencher sua proposta através do sistema **Betha Auto Cotação, disponível gratuitamente** no link: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33>,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

devendo baixar o arquivo Betha Auto Cotação **no endereço** www.papanduva.sc.gov.br, onde encontrará este arquivo disponível com o edital e seus anexos, além de apresentar a proposta impressa pelo sistema Betha Auto Cotação, a empresa **poderá encaminhar o arquivo digital gerado pelo sistema**, que deverá ser gravado **em mídia própria**.

b) conter razão social ou nome do proponente completa (o) e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando a **marca**, o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e também o valor total por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos e entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o (s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (modelo anexo V).

e) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — A apresentação da proposta eletrônica **não** dispensa a apresentação da proposta em papel, podendo inclusive ser usado o modelo **sugestivo** constante do **Anexo IV** do Edital, que deverá conter as especificações constantes no item 5.1, letras **b, c, d e e**. Ambas as propostas devem possuir o mesmo teor, no tocante a itens, quantidade unitários dos itens, valores unitários dos itens, valores totais e total geral, sob pena de desclassificação do certame.

5.2 – A(s) proponente(s) **deverá** (ao) **informar um** endereço eletrônico (**e-mail**) no qual receberá (ão) as informações, **notificações** e outros assuntos referentes ao certame. Recomenda-se que o usuário do e-mail indicado, **cadastre** no seu provedor o e-mail oficial do departamento de licitações do Município de Papanduva (compras@papanduva.sc.gov.br) para que as correspondências eletrônicas enviadas pelo



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

município não caiam nas respectivas caixas de spam, bem como **manter** a caixa de entrada **vazia** ou com **espaço** suficiente para recebimento de e-mails.

6. HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para aberturados envelopes; referentes à regularidade fiscal e outros:

A.1) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

A.2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

A.3) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, acompanhada da diretoria em exercício;

A.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

A.A) OBS.: Os documentos relacionados no item "A" - Habilitação Jurídica (conforme cada caso) - **não precisarão constar do Envelope 2** "Documentos de Habilitação" se tiverem estes (conforme cada caso) sidos **devidamente apresentados** na fase de **CRENCIAMENTO** (CAPÍTULO IV do Edital) deste Pregão.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

B.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contemplando o ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;

B.2 Certidão negativa de débitos perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

B.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, e a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita (UNIFICADA).

B.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Negativa de débitos perante o **INSS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (*sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014*);

B.4 Prova de regularidade relativa á Seguridade Social através da apresentação do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

C. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.1). Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, até 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura das propostas.

D) CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TRABALHISTAS E CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

E.1) Registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA.

E.2) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

E.3) Declaração formal que a empresa dispõe de estrutura e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração, **fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores ao valor máximo admitido, conforme **Anexo I** do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto constatada na proposta comercial, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5.1 – No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1.1 Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado **NÃO SEJA** microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele **EMPATADAS** as propostas formuladas por microempresas e empresa de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até **5%** superiores ao melhor preço.

7.5.1.2 Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, apresentar propostas inferiores ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor.

7.5.1.3 Na hipótese do licitante bem mais classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito.

7.5.1.4 Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **Anexo I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro(a) procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter o menor preço.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 8.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e como endereço respectivo:
- a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.2. *Dados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

8.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

8.4. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

8.5. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ME/EPP**) deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

8.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da *Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014.*

8.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.12. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitante que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, serem autenticadas por servidor da unidade que realiza a licitação, caso em que devem estar presentes os originais, neste caso, **preferencialmente** até o dia anterior a data de encerramento deste certame. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
2. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias consecutivos e deverá ser **protocolado na forma documental presente no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva**. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões devendo também ser **protocolada** na forma documental presente no departamento de licitações e que começará a correr o referido prazo do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1 – O resultado do julgamento do(s) recurso(s) será (ao) encaminhado(s) via e-mail oficial (compras@papanduva.sc.gov.br) à(s) proponente(s) impetrante(s) e as demais participantes interessadas nos endereços eletrônicos (e-mails) informados pelas proponentes em conformidade



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

com o **item 5.2** deste edital, sendo que o mesmo terá status de **notificação**, independentemente das notificadas confirmarem ou não a leitura dos mesmos.

9.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro (a), será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. DAS EXECUÇÃO

10.1 - O objeto adjudicado deverá ser executado **em no Máximo 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Autorização** expedida pelo Município de Papanduva/SC.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à (s) contratada (s) serão efetuados em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

11.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidadas.

12. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Os recursos serão oriundos do orçamento municipal vigente.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Papanduva elaborará o Contrato, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, e convocará o adjudicatário para assiná-la no impreterível prazo de 03 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro (a) negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.

14.2 - Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação.

14.3 - Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços adjudicados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem.

14.5 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do Serviço.

14.6 - Caberá à vencedora:

- a) Elaborar o Edital do Teste Seletivo e elaboração do Edital do Processo Seletivo Público e os respectivos extratos, regulamentos, assim como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do certame;
- b) Dar publicidade, em seu próprio site e/ou *fanpage* do certame contratado;
- c) Contratar e orientar fiscais;
- d) Elaborar as Provas Escritas;
- e) Aplicar e avaliar as Provas Escritas e de Títulos;
- f) Disponibilizar os Gabaritos Oficiais em até 24 horas após o término de aplicação das provas



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

escritas;

- g) Disponibilizar à Contratante Relatórios Parciais de cada fase do certame, em sistema informatizado;
- h) Receber e julgar os recursos das Inscrições, Provas e Resultado Final, emitindo parecer individual;
- i) Elaborar para a Contratante um dossiê completo relacionado ao certame (Teste Seletivo e Processo Seletivo Público) objetivando a entrega do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- j) Disponibilizar arquivo de exportação de dados do certame de acordo com o Layout para informação dos Concursos no sistema Betha RH, o qual está disponível no endereço www.papanduva.sc.gov.br.

14.7 - Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade;

14.8 - A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço eletrônico para que as inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo e o Processo Seletivo Público sejam efetuadas unicamente na forma “on line”, ou seja, pela internet.

14.9 - A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo de Assessoria Jurídica própria no ato da assinatura do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

16.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

17. PENALIDADES

17.1 - À Registrada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inl poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Mora de 1% ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado na entrega dos objetos, a ser aplicada sob o valor do empenho ou autorização de fornecimento, expedida por profissional designado pela Administração Pública Municipal.

17.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº1783 de 31 de maio de 2013 e 1975 de 10 de junho de 2009.

18.5 - No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Itens e Preço Global Máximo Admitido;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimentos aos requisitos do Edital;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Modelo de declaração firmando que não possui em seu quadro social servidor público do município de Papanduva/SC;
- ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;
- ANEXO IX – Minuta do Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

18.8 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva**, pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo legal. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3653–2166.

18.13 – Quaisquer informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Papanduva (SC), 18 de Outubro de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I
RELAÇÃO DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Qtd	Uni	Descrição	Preço máximo Unit. R\$	Valor R\$
01	01	Concurso /Processo Seletivo Público	Contratação de empresa para realização de Teste Seletivo e Processo Seletivo Público (conforme cargos, especificidades e requisitos em ANEXO)	21.766,66	21.766,66
TOTAL					21.766,66

CARGOS PARA TESTE SELETIVO (EDITAL 01) – VAGAS COMO CR

SEQ.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$	TIPO DE PROVA	NOTA DE CORTE
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS	I -haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; II - haver concluído o ensino fundamental; III - possuir carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria B.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

02	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS	Curso superior na área de atuação e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	2.020,77	Escrita	5,0
03	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	40 HORAS	Ensino Médio e certificado de curso de informática básica (Word, excel, internet) e do sistema operacional WINDOWS;	1.742,94	Escrita	5,0
04	INSTRUTOR DE MÚSICA	40 HORAS	Ensino Médio completo; possuir conhecimento, capacidade e habilidade para exercer a função.	1.742,94	Escrita	5,0
05	MÉDICO	40 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	12.368,14	Escrita	5,0
06	ODONTÓLOGO	20 HORAS	Curso superior completo na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	2.791,90	Escrita	5,0
07	PROFESSOR DE ARTES	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em Artes Visuais.	997,58 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
08	PROFESSOR DE ARTESANATO	20 HORAS	Ensino médio completo e comprovante de atuação na área.	790,91	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROGRAMAS E CONVENIOS)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em educação física e registro no CREF.	997,58	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em educação física e registro no CREF.	997,58 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
11(*)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NIVEL MAGISTÉRIO)	20 HORAS	Curso de completo de Magistério.	798,09+ COMP. PISO NACIONAL	Escrita e tempo de serviço	5,0
12(*)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NIVEL SUPERIOR)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em pedagogia.	997,58 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
13(*)	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NIVEL MAGISTÉRIO)	20 HORAS	Curso de completo de Magistério.	798,09+ COMP. PISO NACIONAL	Escrita e tempo de serviço	5,0
14(*)	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (NIVEL SUPERIOR)	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em pedagogia.	997,58 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0

(*) NECESSIDADE DAS PROVAS PARA OS CARGOS 11 E 12 SEREM EM UM PERÍODO E 13 E 14 EM OUTRO, DE MODO QUE OS PROFESSORES POSSAM SE INSCREVER PARA AS DUAS ÁREAS, SENDO INFANTIL E FUNDAMENTAL.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

15	PROFESSOR DE INGLÊS	20 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em inglês.	997,58 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
16	PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em ciências.	498,78 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
17	PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em geografia.	498,78 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
18	PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em história.	498,78 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
19	PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em língua portuguesa.	498,78 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
20	PROFESSOR EJA (HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA)	10 HORAS	Curso superior completo de licenciatura em matemática.	498,78 + COMP. PISO NACIONAL	Escrita, títulos e tempo de serviço	5,0
21	PSICOLOGO	20 HORAS	Curso superior na área de atuação e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	2.791,90	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

22	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	Ensino médio completo, curso técnico em enfermagem e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	1.401,93	Escrita	5,0
23	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40 HORAS	Ensino médio completo, curso técnico na área e inscrição no órgão fiscalizador da profissão.	1.401,93	Escrita	5,0

CARGOS PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO (EDITAL 02)

SEQ.	EMPREGO PUBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$	TIPO DE PROVA	NOTA DE CORTE
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 01)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 02)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 03)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 04)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 05)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 06)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 07)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 08)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 09)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 10)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 11)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 12)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 13)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 14)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 15)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 16)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 17)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 18)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 19)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 20)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 21)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 22)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 23)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 24)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 25)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 26)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 27)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 28)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 29)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 30)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 31)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 32)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 33)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 34)	01+RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 35)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 36)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 37)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 38)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 39)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 40)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 41)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 42)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 43)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROAREA Nº 43)	RT	40 horas	Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação do edital.	1.550,00	Escrita	5,0
RT = RESERVA TÉCNICA							

IMPORTANTE: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO DOS DADOS DOS CERTAMES DE ACORDO COM O "LAYOUT PARA IMPORTAÇÃO DOS CONCURSOS NO BETHA RH (ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO nº 053/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na modalidade Pregão n.º 000/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante
(**Obrigatório** Assinatura reconhecida em cartório)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO nº 053/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 000/2021 do município de Papanduva/SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO nº 053/2021

Nome da Empresa:					
CNPJ:		Celular:		e-mail:	
Endereço:			Telefone:		
Item	Qtd	und	Descrição do Produto	Preço Máximo Unit. R\$	Preço Máximo Total R\$
VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO					

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital

data

Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO nº 053/2021

.....inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIAL
SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial do município de Papanduva/SC, que não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor Público, Dirigente ou Secretário do Município de Papanduva.

data

Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021

DECLARAMOS para os devidos fins que a empresa,
CNPJ..... não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Data

Representante Legal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Saliba, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente em Papanduva - SC, de ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa,, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob Nº com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este contrato tem origem no Edital de Pregão nº 000/2021, no qual a contratada como vencedora se compromete a Prestação de serviços através de empresa especializada para realização de Teste Seletivo e Processo Seletivo Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto adjudicado deverá ser realizado no Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Contratada todas as despesas referente a aplicação do Processo Seletivo Público, inclusive as despesas com espaço físico, fiscais, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$.....

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados, em até 60 (sessenta) dias após a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

realização dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital em questão, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do Contrato;



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Multa de mora 0,3% ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, no caso de inexecução contratual.

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sendo estes representantes, o Sr. Valdeci Becker e a Sra. Sabrina Dematé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;
- II) execução do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- III) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;
- V) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII) a dissolução da empresa;
- VIII) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 000/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município se utiliza como quando credor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 00 de Outubro de 2021

Luiz Henrique Saliba

Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula: